TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

^a VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: 1501616-57.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Posse de Drogas para Consumo Pessoal

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: VICTOR MOLINA MARTINEZ

Vistos.

Diante do cumprimento da pena imposta (fls.48), **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do autor do fato **VICTOR MOLINA MARTINEZ**,
com fundamento no artigo 84, parágrafo único, da Lei 9099/95, sem registro nos
antecedentes criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 24 de outubro de 2018.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA